



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

ESTABELECE CRITÉRIOS E VALORES PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM INDENIZAÇÃO PELO USO DE VEÍCULOS EM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito de Janaúba, Estado de Minas Gerais, devidamente autorizados nos termos do **Art. 63, Inciso I a III da Lei Municipal nº. 1.717/2006.**

CONSIDERANDO:

- 1) Que é necessário regulamentar as normas para pagamento de indenizações de ajuda de custo, transporte e diárias;
- 2) Que tendo em vista a falta de transporte para locomoção dos fiscais no exercício de suas funções;
- 3) Que o Município necessita intensificar os trabalhos de fiscalização, e para isso é necessário indenizar as despesas dos fiscais no exercício de suas funções;

DECRETA:

Art. 1º - Os fiscais no uso de suas funções poderão utilizar-se do seu veículo para realização de suas diligências.

Art. 2º - Para efeito de indenização pelo uso do seu veículo em atividades de fiscalização, os servidores ocupantes do cargo de fiscal, serão ressarcidos de suas despesas nas seguintes condições:

- a) Em diligências previamente determinadas pelos seus superiores;
- b) Desde que apresente o relatório de fiscalização devidamente preenchido, conforme **Anexo II** deste decreto;

Art. 3º - As despesas com locomoção serão indenizadas por diligência realizada por Contribuinte conforme Anexo I.

Parágrafo Primeiro: para efeito deste Decreto, considera-se diligência o ato realizado e finalizado junto ao contribuinte.

Parágrafo Segundo: Não serão indenizadas as diligências repetidas para tratar do mesmo assunto junto ao mesmo contribuinte.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº. 74 de 24 de agosto de 2010, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, MG, 03 de Janeiro de 2010.

José Benedito Nunes Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG
Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Anexo I – Valor a ser Pago por Diligência por Bairro

Seq	Bairro	Distância (*)	Vr em Reais
1	Algodões	4,40	4,00
2	Barbosas	2,40	2,00
3	Boa Vista	1,85	2,00
4	Centro	0,65	1,00
5	Cerâmica	1,60	1,00
6	Dente Grande	2,60	3,00
7	Distrito de Barreiro da Raiz	36,0	30,00
8	Distrito de Quem Quem	40,0	40,00
9	Distrito de Vila Nova dos Poções	20,0	20,00
10	Esplanada	1,60	2,00
11	Gameleiras	0,65	1,00
12	Isaias Pereira	3,70	4,00
13	Nova Esperança	0,30	1,00
14	Novo Paraíso	0,50	1,00
15	Padre Eustáquio	0,83	1,00
16	Planalto	1,60	2,00
17	Ribeirão do Ouro	2,70	3,00
18	Rio Novo	1,60	2,00
19	Santa Cruz	3,60	4,00
20	Santa Terezinha	5,40	5,00
21	Santo Antônio	2,40	3,00
22	São Gonçalo	1,80	2,00
23	São Lucas	3,50	3,00
24	São Vicente	4,00	4,00
25	Saudades	1,20	2,00
26	Veredas	1,35	2,00

(*) Distância aproximada da Sede (Prefeitura) em linha reta.

